

DECRETO N° 42433, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE O PERCENTUAL APLICÁVEL AOS TRIBUTOS, MULTAS, PREÇOS E
DEMAIS VALORES FIXADOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, EM 1° DE JANEIRO DE
2021.**

O Prefeito Municipal de Betim, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal n° 10.192, de 14 de fevereiro de 2001; DECRETA:

Art. 1° - Fica determinado que o percentual de atualização aplicável em 1° de janeiro de 2021 aos tributos, multas, preços e demais valores fixados na legislação municipal, correspondente à variação do IPCA-E/IBGE acumulada no exercício de 2020, é de 4,23% (quatro inteiros e vinte e três por cento).

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 29 de dezembro de 2020.

Vittorio Medioli
Prefeito Municipal

Bruno Ferreira Cypriano
Procurador-Geral do Município